

ACÓRDÃO Nº 10026/2017 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 032.679/2014-9
2. Grupo II – Classe I – Recurso de Reconsideração (em Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Neusa Maria Gadioli Serafim (CPF 968.146.248-34), ex-presidente do Centro Comunitário do Município de Vinhedo/SP
4. Unidade: Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo (Sert/SP)
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Benjamin Zymler
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado
7. Unidades Técnicas: Serur e Secex/SP
8. Advogados constituídos nos autos: Jose Ferreira Nazara Junior (172.510/OAB-SP) e outros, representando Neusa Maria Gadioli Serafim.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de recurso de reconsideração interposto por Neusa Maria Gadioli Serafim contra o Acórdão 1.810/2016 – 1ª Câmara, mantido pelo Acórdão 2.473/2016 - 1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 32 e 33 da Lei 8.443/1992 e ante as razões expostas pelo relator, em:

- 9.1. conhecer do presente recurso de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. dar ciência dessa deliberação à recorrente.

10. Ata nº 39/2017 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 24/10/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-10026-39/17-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (Presidente) e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral